



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS** E A EMPRESA **VISION NET SISTEMAS LTDA ME** NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSE CARLOS BREDA, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **VISION NET SISTEMAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.477/0001-00, estabelecida na Avenida Pinheiro Machado, nº 375, Bairro Centro, na cidade de Veranópolis/RS neste ato representada pelo Sr. Ledevir Bertoldi, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 753.185.120/20, carteira de identidade nº 5066013939 expedida pela SSP/RS doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 036/2025, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 817/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMUNICAÇÃO E HORA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no **ANEXO I**, do edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no **ANEXO I** deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.

1.7 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem em perfeito estado. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados, acompanhados do respectivo manual de instruções, em português, para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

1.8 – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, a contar da entrega do bem..

1.9 – Os materiais e serviços propostos e entregues deverão ser boa qualidade. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

1.10– O início da entrega e da prestação dos serviços de instalação dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após cada solicitação, sendo que a entrega deverá ser livre de frete e descarga.

1.11– Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 036/2025, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

2.2. Relação de produtos e valores da Fornecedora:

Item	Descrição do Item:	Und	Quant	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Modelo
01	NVR 32 CANAIS FULL HD: Especificações mínimas: Suporte para até 32 câmeras - Compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Decodificação de até 2 canais em 12 MP ou 3 canais em 8 MP - Análise de vídeo para reconhecimento de pessoas e veículos - Reconhecimento facial em até 4 canais - Saída HDMI de	Und	04	4.200,00	16.800,00	HIKVISION/DS-7732NXI – K4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	até 4K e VGA independentes - Suporte para até 4 HDDs de 10 TB - Largura de banda de entrada de até 256 Mbps - Fonte de alimentação: 100 a 240 VAC, 50 a 60 Hz; <u>Rede:</u> - Conexões remotas: Até 128 dispositivos - Protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4/IPv6, DNS, DDNS, RTSP, SMTP, NTP, UPnP, HTTP, HTTPS, entre outros - Interface de rede: 1 porta RJ-45 10/100/1000 Mbps autoadaptativa - PoE: 16 portas IEEE 802.3af/at; <u>Desempenho de Video/Áudio:</u> - Entrada de vídeo IP: 32 canais - Largura de banda de entrada: 256 Mbps, saída: 160 Mbps - Saídas de vídeo: HDMI (até 4K, 30Hz), VGA (1920x1080, 60Hz) - Saída de áudio: 1 canal RCA (linear, 1 KΩ) - Áudio bidirecional: 1 canal RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ) <u>Decodificação:</u> - Formatos de vídeo: H.265/H.265+/H.264+/H.264 - Resolução de gravação: 12 MP, 8 MP, 4 MP, 1080p, entre outros - Decodificação com IA: 1 canal em 12 MP a 30 fps, 2 canais em 8 MP a 30 fps, 4 canais em 4 MP a 30 fps - Decodificação sem IA: 2 canais em 12 MP a 30 fps, 3 canais em 8 MP a 30 fps, 6 canais em 4 MP a 30 fps; <u>Armazenamento e Interfaces:</u> - Interface SATA: 4 portas, até 10 TB por HDD - Interface serial: 2 RS-485 (half-duplex), 1 RS-232 - Alarme: 16 entradas, 4 saídas - USB: 2 portas USB 2.0 na frente, 1 porta USB 3.0 na parte traseira Equipamentos ofertados devem ser compatíveis com a infraestrutura já existente para manter o padrão de funcionamento sem gerar aumento de gastos. <u>Garantia: 12 meses</u>					
02	HD DE 8TB PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA: <u>Especificações mínimas:</u> interface: 2 de 6 gb/s – tamanho: 3,5 polegadas – classe de desempenho (rpm): 7200 rpm – cache: 256 mb – compatível com rohs; Modelo de referência WD PURPLE <u>Garantia: 12 meses</u>	Und	08	1.975,00	15.800,00	WESTERN DIGITAL/WD85PURZ
03	CÂMERA IP BULLET 4 MP VARIFOCAL 2,8 – 12 MM: <u>Especificações mínimas:</u> - Sensor de imagem - CMOS de varredura progressiva de 1/3" - Máx. Resolução 2560 x 1440 - Min. Iluminação Cor: 0,007 Lux @ (F1.6, AGC ON), 0 Lux com luz - Tempo do obturador 1/3 sa 1/100.000 s - Dia noite Filtro de corte IR - Ajuste de ângulo - Pan: -100° a 100°, inclinação: -20° a 45° - Tipo de lente - Lente varifocal, lente motorizada, 2,8 a 12 mm - Distância focal e FOV 2,8 a 12 mm, FOV horizontal 96,7° a 29,7°, FOV vertical 51,7° a 16,7°, FOV diagonal 114,3° a 34° - Tipo de íris: Fixo Abertura: Máx. F1.6 - DORI - Lente varifocal: Grande angular: D: 64 m, O: 25 m, R: 12 m, I: 6 m Tele: D: 200 m, O: 75 m, R: 40 m, I: 20 m	Und	04	1.890,00	7.560,00	HIKVISION/ DS 2CD1A43GO-IZU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- Iluminador - Suplemento Tipo Light: RI - Gama de Suplementos Light: Até 50 metros - Suplemento Inteligente Light: Sim - Comprimento de onda infravermelho 850 nm - Vídeo: Convencional: 50 Hz: 20 fps (2560 × 1440), 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 20 fps (2560 × 1440), 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) - Subtransmissão: 50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) - Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Fluxo secundário: H.265/H.264/MJPEG - Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps a 8 Mbps - Tipo H.264: Perfil de linha de base/perfil principal/perfil alto - Tipo H.265: Perfil Principal - Controle de taxa de bits: CBR/VBR - Região de interesse (ROI): 1 região fixa para fluxo principal - Tipo de áudio: Som mono - Filtragem de ruído ambiental: Sim - Taxa de amostragem de áudio: 8kHz/16kHz - Compressão de áudio: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC - Taxa de bits do áudio: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 a 160 Kbps (MP2L2)/16 a 64 Kbps (AAC-LC) - Rede: Segurança: Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, autenticação 802.1X (EAP-MD5), marca d'água, filtro de endereço IP, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, WSSE e autenticação digest para interface de vídeo de rede aberta, RTP/RTSP sobre HTTPS, segurança log de auditoria, TLS 1.2, autenticação de host (endereço MAC) - Visualização ao vivo simultânea: Até 6 canais - API: Interface de vídeo em rede aberta (perfil S, perfil G), ISAPI, SDK - Protocolos: TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, DDNS, HTTP, HTTPS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, Bonjour, FTP, 802.1x, SMTP - Usuário/anfitrião: Até 32 usuários 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário - Navegador da Web: Visualização ao vivo necessária para plug-in: IE 10, IE 11 Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+ - Imagem: Ampla faixa dinâmica (WDR): WDR de 120dB - SNR: ≥52dB - Troca Dia/Noite: Dia, Noite, Automático, Programação - Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR - Configurações de imagem: Espelho, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco ajustáveis pelo software cliente ou navegador da web; - Interface Ethernet: 1 porta Ethernet autoadaptável RJ45 10 M/100 M - Armazenamento a bordo: Slot para cartão de memória integrado, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 256 GB - Microfone embutido: Sim - Botão de reset: Sim; - Evento: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, exceção - Alimentação: 12 VCC ± 25%, 0,91 A, máx. 11 W, plugue de alimentação coaxial de Ø5,5 mm, proteção contra					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	polaridade reversa, PoE: 802.3af, Classe 3, 36 V a 57 V, 0,34 A a 0,21 A, máx. 12,5 W; Equipamentos ofertados devem ser compatíveis com a infraestrutura já existente para manter o padrão de funcionamento sem gerar aumento de gastos. GARANTIA: 12 meses					
04	CAMERA IP BULLET 2MP 2.8 mm: <u>Especificações mínimas:</u> - Sensor de Imagem: 1/2.9" Progressive Scan CMOS - Resolução Máxima: 1920 × 1080 - Iluminação Mínima: Color: 0.005 Lux (F1.6, AGC ON) B/W: 0 Lux com IR - Tempo do Obturador: 1/3 s a 1/100.000 s - Modo Dia Noite: Filtro de corte IR - Ajuste de Ângulo: Pan: 0° a 360° - Tilt: 0° a 90° Rotate: 0° a 360° - Tipo de Lente: Lente focal fixa 2.8 mm - Campo de Visão (FOV): 2.8 mm: Horizontal 103°, Vertical 56°, Diagonal 121° - Tipo de Luz Suplementar: IR e Luz Branca - Alcance da Luz Suplementar: Até 30 m - Luz Complementar Inteligente: Sim - Comprimento de Onda IR: 850 nm - Vídeo - Convencional: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) - 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) - Subfluxo: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) - 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360) - Compressão de Vídeo: Main Stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG - Taxa de Bits de Vídeo: 32 Kbps a 8 Mbps - Tipos de H.264: Baseline Profile, Main Profile, High Profile - Tipos de H.265: Main Profile - Controle da Taxa de Bits: CBR, VBR - Tipo de Áudio: Mono - Filtragem de Ruído Ambiente: Sim - Taxa de Amostragem: 8 kHz/16 kHz - Compressão de Áudio: G.711ulaw, G.711alaw, G.722.1, G.726, MP2L2, PCM, AAC-LC - Taxa de Bits de Áudio: 16 Kbps a 160 Kbps; - Rede - Segurança: Proteção por senha, autenticação de rede, log de auditoria - Usuários Simultâneos: Até 6 canais; - API: Open Network Video Interface (Perfis S, T, G), ISAPI, SDK - Protocolos: TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, SMTP; - Capacidade de Usuários: Até 32 usuários (administrador, operador e usuário) - Navegadores Suportados: Visualização ao vivo com plug-in: IE 10, IE 11 - Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+ Ethernet: 1 porta RJ45 10M/100M Armazenamento a Bordo: Slot para microSD/microSDHC/microSDXC de até 512 GB (-F) Microfone Integrado - Botão de Reset - Detecção de Movimento: Suporte para alarme por humano ou veículo Ações de Linkagem: Upload para FTP/cartão de memória, envio de e-mail, ativação de gravação/captura	Und	70	480,00	33.600,00	HIKVISION/DS-2CD1027G2-H-LIU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	Alimentação: 12VDC 25%, 0.4A, máx. 5W - PoE: IEEE 802.3af, Classe 3, máx. 6.5W Equipamentos ofertados devem ser compatíveis com a infraestrutura já existente para manter o padrão de funcionamento sem gerar aumento de gastos. <u>Garantia: 12 Meses</u>					
05	CÂMERA IP BULLET LPR 4MP – LENTE 8 – 32 mm: <u>Especificações mínimas:</u> - Sensor De Imagem: CMOS de varredura progressiva de 1 / 1.8 - Resolução Máx.: 2688 1520 - Iluminação Mínima: Cor: 0,001 Lux @ (F1.2, AGC LIGADO) - Tempo Do Obturador: 1/25 sa 1 / 100.000 s - Obturador Lento: Suportado - Dia E Noite: Filtro de corte infravermelho - LENTE: Distância Focal E FOV: 4-11 mm / 8-32 mm (opcional) - FOV horizontal: 114,7 a 41,9 - FOV vertical: 59,4 a 23,6 - FOV diagonal: 141,5 a 48,1 - FOV horizontal: 39,7 a 15,9 - FOV vertical: 22,3 a 9,1 - FOV diagonal: 45,8 a 18,1 - Foco: Auto - Tipo Íris: Drive DC - Abertura: F1.38 / F1.63-1.8 - ILUMINADOR: Linha De Luz De Suplemento Embutida - 0411: Até 50 m - 0832: Até 100 m - Comprimento De Onda Infravermelho: 850 nm - VÍDEO: Convencional: 50 Hz: 25 fps (2688 1520, 1920 1080, 1280 720, 704 576, 352 288) - 60 Hz: 30 fps (2688 1520, 1920 1080, 1280 720, 704 576, 352 288) - Transmissão Secundária: 50 Hz: 25 fps (1920 1080, 1280 720, 704 576, 352 288) - 60 Hz: 30 fps (1920 1080, 1280 720, 704 576, 352 288) - Transmissão Terciária: 50 Hz: 25 fps (1280 720, 704 576, 352 288) - 60 Hz: 30 fps (1280 720, 704 480, 640 480) - Compressão De Vídeo: Codificação H.264 e H.265 - Fluxo principal: H.265 / H.264 / MJPEG - Sub-stream: H.265 / H.264 / MJPEG - Taxa De Bits De Vídeo: 32 Kbps a 16 Mbps - Tipo H.264: Perfil de linha de base / perfil principal / perfil alto - Tipo H.265: Perfil de linha de base / perfil principal / perfil alto - ÁUDIO: Compressão De Áudio: G.711 / G.722.1 - Taxa De Bits De Áudio: 8 kbps (G.711) / 16 kbps (G.722.1) - REDE: Protocolos: TCP / IP, http, https, FTP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, IPv6, UDP - Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 6 canais API: ONVIF (Versão 2.1, PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK - Usuário/Host: Até 32 usuários 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário - Segurança: Proteção por senha, criptografia https, autenticação digest para http / https, autenticação digest para ONVIF (versão 2.1) - Armazenamento De Rede: Cartão Micro SD / TF (128 GB), armazenamento local e CVR, NVR, ANPR - Navegador Da Web: IE7 + - IMAGEM: Configurações De Imagem: O modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e equilíbrio de branco são ajustáveis via software cliente ou navegador da web - Switch Dia/Noite: Auto / Agendado /	Und	06	8.700,00	52.200,00	HIKVISION/ DS-2CD4A26FWD- IZS/P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

	Disparado por alarme em Ampla Faixa Dinâmica (WDR): 140 dB - Aprimoramento Da Imagem: BLC, HLC, 3D DNR - Sobreposição De Imagem: A imagem do logotipo pode ser sobreposta no vídeo com 128 128 no formato bmp de 24 bits - INTERFACE: Saída De Vídeo: Rede - Interface Ethernet: 1 interface Ethernet RJ45 10M / 100M / 1000M - Armazenamento Integrado: Cartão microSD / TF integrado, até 128 GB - Áudio: Suportado - Alarme: 1 interface de entrada, 1 interface de saída, 2 relés - RS-485: 1 interface RS-485 - Botão De Reset: Suportado - Wiegand: 1 interface Wiegand - Eventos Básicos: Erro de HDD, rede desconectada, conflito de endereço IP, exceção de detector de veículo, exceção de detector de semáforo - TRÁFEGO RODOVIÁRIO E DETECÇÃO DE VEÍCULOS - Funções Inteligentes: Reconhecimento de matrícula - Classificação de tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção do veículo - Motocicleta LPR: Suportado - Tipo De Veículo: Carro / Van / Ônibus / Caminhão / Outros - Cor Do Veículo: Vermelho, amarelo (incluindo laranja), verde, azul, roxo, marrom, branco, cinza (incluindo prata), preto - Modelo IR: Reconhecível apenas durante o dia - Fabricante De Veículos 65 fabricantes: HYUNDAI, TOYOTA, KIA, HONDA, VOLKSWAGEN, BENZ, NISSAN, FORD, ISUZU, BMW, CHEVROLET, MITSUBISHI, RENAULT, OPEL, SUZUKI, SKODA, DAEWOO, AUDI, MAZDA, HINO, PEUGEOT, SSRO YONG, FIAT, SCANIA, MAN, VOLVO, LEXUS, SEAT, LAND ROVER, DAIHATSU, UD TRUCKS, SUBARU, IVECO, MINI, JIPE, PORSCHE, CHERY, DODGE, CHRYSLER, ACURA, ALFA ROMEO, GREAT WALL, INFINITY, SMART, SAIC MAXUS, JAC, JAGUAR, JMC, LINCOLN, JMC, SAAB, FAW, YUTONG, LWE, JOYLONG, GEELY, CADILLAC, JINBEI, ANKAI, HAIMA, FOTON, KING LONG, DONGFENG, EMGRAND. - Alimentação: 12 VCC a 24 VCC 20%, PoE (802.3at, classe 4) Máx. 12 W Equipamentos ofertados devem ser compatíveis com a infraestrutura já existente para manter o padrão de funcionamento sem gerar aumento de gastos. - Garantia 12 meses;					
06	CABO LAN U/UTP CAT5E 4PX24 AWG FTP – AUTO SUSTENTAVEL CAPA DUPLA: Especificações mínimas: <u>U/UTP</u> – Cabo sem blindagem; - <u>Condutor</u> – 100% Cobre Nú; - <u>Isolação</u> – Termoplástico sólido (PEAD); <u>Núcleo</u> – 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu isolados, reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. <u>Revestimento Externo – Dupla Capa</u> – Características de não propagação a chama. 1ªcapa – PVC CMX retardante a chama; 2ªcapa – PE termoplástico na cor preta com	m	2.000	4,20	8.400,00	ANGUATECH/ AWG DBL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

	aditivo anti-UV para uso externo; - <u>Transmissão</u> até 100MHz; Garantia 12 meses;					
07	CABO LAN CAT5E UTP EZ CMX: Especificações mínimas: Cabo de rede 100% cobre; - 4 pares x 24 AWG; Categoria 5E para transmissão até 100 MHz conforme norma internacional EIA/ITA 568-B.2; - Homologado pela Anatel; Características técnicas: Padrão: CAT-5E; - Tipo de cabo: UTP (cobre) – Pares entrelaçados: 4 pares de fio; - Tipo de condutor: Sólido; - Capa externa em LSZH; - Classe para retardamento de chamas: CMX conforme NBR 14705; Embalagem com 305 metros. <u>Garantia 12 meses</u>	CAIXA	10	797,00	7.970,00	DRAKA/CAT5E
08	CAIXA OP CBOX – OB 100X100X50: Especificações: Caixa de passagem em PVC com a dimensões: 100x100x50; <u>Garantia 12 meses</u>	Und	80	30,00	2.400,00	CEMAR/IP68-STANDARD
09	RACH 6U OUTDOOR: Especificações mínimas: <u>Composição:</u> Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 – Espessura de 1,2mm – Dimensões 6U – Altura 372 mm – profundidade 561mm – Largura padrão 19" 570mm – deve possuir entrada de ar na parte inferior – deve possuir saída de ar na parte superior – porta de aço com dois fechos linguetas com chave e abertura em 180°. <u>Garantia 12 meses</u>	Und	06	1.580,00	9.480,00	FIBRACEM/6U P570
10	RACH 6U INDOOR: Especificações mínimas: Rack 19" 6u x 570mm – Confeccionado em aço tratado e resistente - Tampos reforçados confeccionados em chapa 0,70 mm - Laterais removíveis fabricadas em aço sae 1020 0,60 - Pintura eletrostática a pó epóxi - Quatro planos de fixação reforçados - Tampo superior com furos para instalação de cooler - Porta com visor em acrílico - Porta com fechadura de segurança - Dimensões - altura interna operacional: 267 mm - profundidade interna: 545 mm - altura externa: 302 mm - largura externa: 515 mm - profundidade externa: 570 mm; <u>Garantia 12 meses</u>	Und	03	740,00	2.220,00	FIBRACEM/6U 550
11	Switch US-8-POE (150W) Unifi – Especificações mínimas: 8 portas sendo 8 portas RJ 45 GbE PoE+ GbE, disponibilidade total de PoE 150 W. Compra do modelo conforme justificativa. Garantia 12 meses	Und	08	1.580,00	12.640,00	UBIQUITI/US-8-150W
14	CONECTOR RJ 45 MACHO: Especificações mínimas: Categoria 5e, u/utp corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama vias de contato produzidas em bronze fosforoso compatível com os padrões de montagem t568a e t568b contatos adequados para	Und	300	4,50	1.350,00	SOHO PLUS/35050296



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

	condutores sólidos ou flexíveis produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (rohs) <i>Garantia 12 meses</i>					
15	NOBREAK 600VA BIVOLT: <u>Especificações mínimas:</u> Tensão de entrada: 115v – 220v bivolt – tensão de saída: 115v padrão brasileiro de plugues e tomadas (plugue nbr 14136 10ª/250v – pino de 4mm de diâmetro) – potência: 600 va / - número de tomadas: 4 tomadas padrão brasileiro de plugues e tomadas (plugue nbr 14136 10ª/250v – pino de 4mm de diâmetro) – bateria interna: 1x bateria 12 v 7 a; <i>Garantia 12 meses</i>	Und	06	580,00	3.480,00	FC / FC080NE1
16	TERMINAL DEDICADO (MONOFONE) – <u>Especificações mínimas:</u> Alimentação (ramal) 22VDC – 60VDC Proteção elétrica Contra transientes na entrada de ramal Consumo em repouso +/- 250uA @30V Consumo em operação 20 mA Consumo em WATTS 0,12W Distância máxima entre o telefone e a central com cabo CI-40 / CTP APL 250 m (placas de ramais desbalanceados) 2500 m (placas de ramais balanceados) Tipo de conexão RJ11 Campainha 2 níveis (alto e baixo, nível maior que 70 dBm) Número máximo de extensões 03 por ramal Duração do Flash 600 ms Sinalização de linha Tom (DTMF) Nível de DTMF -8 dBm (grupo de alta frequência) -10 dBm (grupo de baixa frequência) Tensão de Ring 50Vrms – 150Vrms (AC) Teclas dedicadas Portaria e Fechadura Fixação Parede (padrão caixa 4x2) Cor Preto/Branco <i>Garantia 12 meses</i>	Und	16	85,00	1.360,00	INTELBRAS/ TDMI300
17	CENTRAL DE PORTARIA PARA COMUNICAÇÃO CONDOMINIAL COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO DE ATÉ 16 RAMAIS: <u>Especificações mínimas:</u> Alimentação AC (Full range) 90 a 240 Vac (automático) / 50/60 Hz Consumo máximo de potência (W) 48 W Proteção elétrica Contra transientes nas entradas de ramais e fonte Distância máxima até o telefone com cabo CI-40 250 m (placas de ramais desbalanceados) 2.500 m (placas de ramais balanceados) Toques diferenciados Toque de apartamento, emergência e de porteiro Ligações sigilosas Desde que utilizados 2 fios para cada apartamento Capacidade máxima de ramais de uma central 02 placas de 08 ramais (balanceadas ou desbalanceadas) Número de enlaces 02 enlaces simultâneos	Und	01	1.480,00	1.480,00	INTELBRAS/ COMUNIC16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

	Numeração dos ramais #201 a #216. Podem ser associados aos apartamentos de 1 a 5 dígitos (até 65534) Placa Fonte CP 112/ Comunic 16, 48 e 80 Tipo de telefone Comum ou sem fio, padrão ANATEL, DTMF Número máximo de telefones em extensão Máximo 3 por ramal Tipo de conexão ramal Engate rápido Tipo de discagem Multifrequencial (tom) Identificador de chamadas em todos os ramais da central Software programador Cabo USB /AB <u>Garantia 12 meses</u>					
18	PLACA 8 RAMAIS DESBALANCEADOS COMUNIC 16/48: <u>Especificações mínimas:</u> Placa de 8 ramais desbalanceada para central de portaria COMUNIC 16/48 interliga apartamentos ou residências com uma distância de até 250 metros da central. Uso exclusivo nas centrais de portaria COMUNIC 16 E COMUNIC 48 - Conector de pressão - Engate rápido - 8 ramais desbalanceados <u>Garantia 12 meses</u>	Und	02	298,00	596,00	INTELBRAS//COMUNIC 16
19	HORA TÉCNICA: <u>Especificações:</u> - Instalação física de todos os itens deste edital; - Configurações de câmeras IP e equipamentos de gravação e demais componentes que compõem a infraestrutura de segurança e intercomunicadores; - Instalação de cabeamento para comunicação das câmeras e interfones; - Manutenções corretivas e preventivas; - Instalação e configuração de interfones;	HORA	400	106,00	42.400,00	-
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$219.736,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e. Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

3.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

3.5. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

3.6. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplimento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

3.7. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.

3.8. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº 52235-0, Agência nº 0167, Banco Sicredi.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.1. O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

4.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

4.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

4.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

4.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e/ou a prestação dos serviços de instalação dos produtos em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Cotiporã/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. A CONTRATADA deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

5.4. A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos livre de frete e descarga, no endereço fornecido pela Secretaria solicitante.

5.5. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

5.6. A CONTRATADA para o item Hora Técnica deverá:

- a) Ser responsável por entregar o sistema instalado e em condições de ser utilizado.
- b) Acompanhar o processo de configuração do sistema em conjunto com o responsável pela área de TI da contratante.
- c) Solicitar ao setor de Engenharia da Municipalidade os projetos arquitetônicos de cada local e ao setor de TI a localização do concentrador mais próximo para fazer o levantamento apurado do material necessário.
- d) Todo serviço da solução implementada devem ser compatíveis com a infraestrutura de dados existentes;

5.7. Os chamados técnicos para efeito de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (horas) após o recebimento pela vencedora do item **Hora Técnica** da solicitação feita por mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura pela equipe técnica da contratante, indicando o tipo de serviço a ser realizado e o local.

5.8. Os serviços de manutenção corretiva consistem na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos, que venham a ocorrer durante o período de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo das instalações, objeto da execução do contrato, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas/materiais e equipamentos, constituindo a reparação de defeitos e danos, substituição de peças e acessórios, com fornecimento de mão de obra especializada, para o item **HORA TÉCNICA**.

5.9. Será de responsabilidade da vencedora do item **Hora Técnica** o treinamento para capacitação dos servidores indicados para atuarem como operadores dos sistemas após a finalização das instalações dos equipamentos;

5.10. O treinamento será ministrado ao responsável pela fiscalização do contrato, e demais servidores indicados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotiporã

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou depromitente contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE FORNECEDORA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.5** Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - 9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 9.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 9.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2.** O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura Municipal de Cotiporã o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.
- 9.6.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Cotiporã poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 9.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

9.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. a pedido do fornecedor;

9.8.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10. A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, previstos na lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

11. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.113/2021, o edital do Pregão Presencial nº 036/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12. Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços os servidores **Elisandra Scussel, Dener Zanella, Sadi João Marin, Bruna Lemos Tres, Valdirene Fátima Gobbi e Maritana do Carmo Giordani Tilton** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao superior as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.1.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.1.2. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.1.3. Comunicar ao Superior eventuais atrasos nos prazos de entrega/e ou execução do objeto, lote, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.1.4. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessária e/ou previstas contratualmente e informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.1.5. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.5. Ao preposto da promitente FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:

13.5.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

13.5.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.5.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.5.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratante:

14.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;

14.1.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

14.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

14.2. Da Contratada:

14.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

14.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

14.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

14.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materiais, apontadas pelo CONTRATANTE;

14.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;

14.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

14.2.8. Fornecer os produtos/serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14.2.9. Para o item referente a Hora Técnica a CONTRATADA deverá:

a) Cumprir a política de segurança da informação mantendo sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes da implantação dos serviços realizados;

b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas dos serviços de instalação, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela contratante;

c) Fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções resultantes da execução;

d) Deverá manter preposto, aceito pela contratante para representá-lo na execução do contrato, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

e) Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento e padrão da contratante, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos;

f) Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc.. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Fornecedora, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 05 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito De Cotiporã

VISION NET SISTEMAS LTDA ME
Compromitente Fornecedora

Visto:

Testemunhas:

Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã

Elisandra Scussel
CPF/MF nº 009.853.300-23

Dener Zanella
CPF/MF nº 023.201.750-67